

DECLARAÇÃO DE NÃO AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS

Considerando que a Lei Complementar 131, de 27 de maio de 2009, alterou a redação da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) no que se refere à transparência da gestão fiscal, que determina a disponibilização, em tempo real, de informações detalhadas sobre a execução orçamentária e financeira da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, informamos que **NÃO HOUVE** aquisição de novos **BENS MÓVEIS** ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belém - IPMB, no período de 01 a 31 de Março de 2024.

Belém, 03 de Abril de 2024.

CRISTIANO CABRAL FERNANDES
SCP/CMP/IPMB

ARNOUD BRAGA DE BARROS LIMA
CMP/IPMB